



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício n° 0396/2.025
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 14 de novembro de 2.025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/11/25 por [assinatura]
afixação no quadro de avisos

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n° 021, de 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Marcelo Rodrigues Silva
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 17/11/2025

[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2.025



Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de novembro de 2.025

Marcelo Rodrigues Silva
Prefeito do Município

1º turno
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos apuráveis

00 votos contra: 00 ausência.

00 abstenção.

Votação em 15/12/2025

Presidente

Secretário

2º turno
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 07 votos apuráveis

00 votos contra: 01 ausência.

00 abstenção.

Votação em 18/12/2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2.025



Senhor Presidente,

Vimos submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas.

Atualmente, o Município de São José da Barra conta com quatro vagas de Operador de Máquinas para suprir as necessidades de todo o município, seja nas áreas afetadas estradas ou obras.

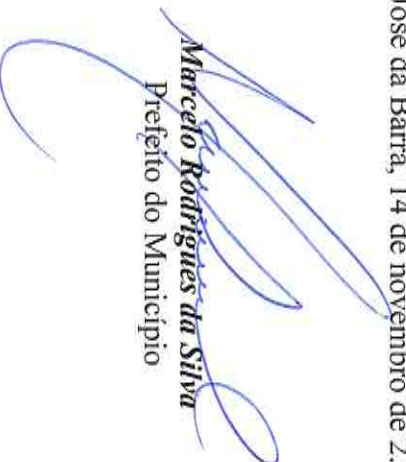
Entretanto, como é fato notório, esta Administração adquiriu, recentemente, cinco máquinas pesadas, tornando insuficiente o número de servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas.

Ressaltando que o esse tipo de maquinário é indispensável em projetos de obras, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e precisa contar com profissionais especializados no seu manuseio.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 14 de novembro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



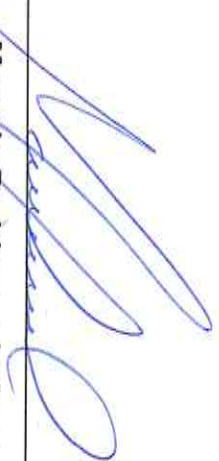
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025, e está compatível com Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, MG, 14 de novembro de 2025



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n.º 006/2025

Em 13 de novembro de 2025.



Ao Assessor de Planejamento Orçamento e Contábil
Sr. Magno Fonseca Garcia

Assunto: Impacto Orçamentário Financeiro

Solicito impacto financeiro para a possível criação de 01 vaga de Operador de Máquinas.

VAGAS	CARGO	VALOR
01	Operador de Máquinas	R\$ 4.098,61

Atenciosamente


Débora Santos Souza
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Mun. de São José da Barra/MG

Chefe do Setor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, MG, 14 de novembro de 2025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar xxxx, de xxx de novembro de 2025 que "Dispõe sobre a criação de 01 vaga de operador de máquinas e dá outras providências.

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$10.711,03	R\$66.395,02	R\$72.118,73
RCL estimada	R\$58.545.772,28	R\$61.473.060,89	R\$64.546.713,94
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro*	0,01829%	0,1089%	0,1117%

*O percentual pode sofrer alteração conforme a variação da RCL arrecadada nos últimos doze meses.


Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/O-O

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGO	CARGO	VENCIMENTO EFETIVO	13º	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	
ALMOXARIFE	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 4.098,61	R\$ 683,10	R\$ -	R\$ 4.781,71	R\$ 573,81	R\$ 5.355,52
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
							R\$ 5.355,52
							R\$ 10.711,03

estimativa 2026

	NOME DO FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO EFETIVO	GRAT ART 3 LC 047/2005	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	ESTIMATIVA
ALMOXARIFE		R\$ 4.303,54	R\$ -		R\$ 4.303,54	R\$ 688,57	R\$ 4.992,11
ALMOXARIFE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
							R\$ 4.992,11
							R\$ 66.395,02

estimativa 2027

	NOME DO FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO EFETIVO	GRAT ART 3 LC 047/2005	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	ESTIMATIVA
		R\$ 4.518,72	R\$ -		R\$ 4.518,72	R\$ 903,74	R\$ 5.422,46
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
							R\$ 5.422,46
							R\$ 72.118,73

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Aumento - Despesa estimada anual	R\$ 10.711,03	R\$ 66.395,02	R\$ 72.118,73
RCL ESTIMADA*	58.545.772,28	R\$ 61.473.060,89	R\$ 64.546.713,94

Estimativa do Impacto Orçamentário-
Financeiro % sobre a RCL estimada*

0,018295139

* o percentual pode alterar conforme variação da RCL

0,108006697

0,111731066

Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/0-0

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 17/11/2025, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar nº 013/2025), através do Ofício nº 396/2025 do Executivo, contendo 08 folhas, incluso o referido Ofício. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101s.: 11
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins que, em data de 19/11/2025, nesta cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, foi fixado no átrio e posteriormente será publicado no site oficial desta Câmara Legislativa, cópia do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, CF, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9191
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *Whatsapp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 19/11/2025, Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, Kelvin, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de novembro de 2025.

Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, a matéria será distribuída para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 19/11/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, AC, Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi encaminhado à Assessoria Jurídica, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho, na data de 19/11/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo Municipal, para emissão de Parecer Jurídico. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, , Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi enviado via e-mail ao Setor Contábil na data de 19/11/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo Municipal, para emissão de Parecer Contábil. São José da Barra/MG, 19/11/2025. Eu, *KL*, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c caput do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Antônio Sirlei Rosa, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

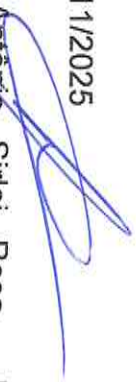
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de novembro de 2025.


Vereador Tiago Antunes Silva

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19/11/2025


Vereador Antônio Sirlei Rosa - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação nos incisos I e IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia **01/12/2025**, às **10:00 horas**.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 19 de novembro de 2025


Vereador Tiago Antunes Silva

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19/11/2025


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Jamir Candido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 013/2025

Aos 01/12/2025, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Contabilidade

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: contabilidade@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PLC nº 013/2025



São José da Barra, 19 de novembro de 2025.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno e as disposições legais estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), expede-se o presente ***parecer contábil*** quanto à constitucionalidade e legalidade do ***PLC nº 013/2025***, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2007 e dá outras providências.

Após análise do projeto apresentado, verificou-se que a proposição trata da alteração do número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2007. Tal alteração enseja impacto orçamentário-financeiro, uma vez que estabelece a criação de mais uma vaga para o cargo de Operador de Máquinas.

Com amparo no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se que a referida proposta está parcialmente em conformidade com os princípios contábeis e de responsabilidade fiscal. Foi encaminhada estimativa de impacto orçamentário demonstrando o cálculo do gasto estimado do aumento da despesa, no ano e em mais dois subsequentes, sobre a receita corrente líquida; contudo, o documento apresentou apenas um valor percentual, não sendo agregado aos Gastos com Pessoal para demonstrar o real impacto que a criação do cargo ocasionará.

Foi apresentada memória de cálculo para embasar o impacto; contudo, não foi considerado o reflexo nas férias, tendo sido citado somente o 13º salário.

Da forma como o impacto foi apresentado, não é possível verificar se a criação do cargo conduz o Ente a cenário de descumprimento ou extrapolação do limite legal da Despesa Total com Pessoal (DTP), nos termos da LRF. Assim, não é possível identificar os riscos quanto ao cumprimento das metas

Recebido em
25/11/2025
AB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Contabilidade

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: contabilidade@saioisedabarra.mg.leg.br

Site: www.saioisedabarra.mg.leg.br



fiscais ou ao equilíbrio das contas públicas, conforme preceituam os princípios da Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, **este parecer é parcialmente favorável ao ato proposto**, uma vez que não foram atingidos todos os elementos necessários à sua regular tramitação, conforme as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Recomendação: recomendamos a inclusão na memória de cálculo da parcela referente a 1/3 de férias e a demonstração do real impacto sobre os gastos com pessoal para que se possa verificar que o Ente não descumprirá ou extrapolará o limite de Gastos com Pessoal.

Atenciosamente,


Josilene Apóstolica Costa

Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 11.0087/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PARECER JURÍDICO Nº 066/2025

Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025

Ementa: Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Tramitação: normal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que *Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”*, de autoria do Executivo Municipal. O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 0396/2025, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 em fl. 04;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 4- Anexos em fls. 05/09;
- 5- Certidão em fl. 11, certificando a publicação da matéria e Certidão em fl. 12 de encaminhamento aos Vereadores.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9401
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saajoseda Barra.mg.leg.br

Site: www.saajoseda Barra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, visa alteração na Lei Complementar nº 021 de 2007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências’,

Mensagem foi explicado que atualmente, o Município de São José da Barra conta com quatro vagas de Operador de Máquinas para suprir as necessidades de todo o município, seja nas áreas afetadas por estradas ou obras. Entretanto, como é fato notório, esta administração adquiriu, recentemente, cinco máquinas pesadas, tornando insuficiente o número de servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas.

Anexos vieram o Impacto Financeiro-orçamentário e Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO(exigência do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e Memória de Cálculo.

No entanto, em olhar raso desta assessoria, observei que o Impacto orçamentário-financeiro não retratou o aumento da despesa, com o aumento de mais uma vaga de forma adequada. Desde já informo, que a referida matéria também foi distribuída à Assessoria Contábil, **oriento** à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que faça Ofício ao Executivo solicitando a substituição do referido Impacto, para continuidade da matéria, de forma a sanar a inconsistência apontada; uma vez que o Impacto Financeiro-orçamentário e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO são exigências do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Responsabilidade Fiscal(LRF), que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, que assim dispõe:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise após sanadas as irregularidades apontadas pelo parecer contábil, poderá prosseguir a tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84 do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saajosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saajosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal e/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.



4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise, após sanadas as inconsistências, se encontrará em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2025.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9191
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025

Ementa: “Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Antônio Sirlei Rosa.

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que “Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 396/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03, anexos fls. 05/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que “Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Porém, está Comissão solicita que o ofício o Executivo para que seja corrigido o impacto orçamentário apresentado, conforme exposto no parecer contábil desta Casa. Portanto, meu voto favorável com as devidas correções.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise, com as devidas correções.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.


Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Jamir Candido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dez horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob Presidência do Vereador Tiago Antunes Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Antônio Sirlei Rosa e Vereador Jamir Cândido Pereira. O Presidente, Vereador Tiago Antunes Silva, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho, expondo que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 039/2025**, que “Dá nome a Praça, situada no bairro Fumas”, e **Projeto de Lei Complementar nº 013/2025**, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação, separadamente, sobre as matérias em análise. Sendo que em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 039/2025 se encontra dentro da legalidade. Ato contínuo, o Presidente deixou a palavra com os Vereadores. Os demais Vereadores opinaram no sentido de serem favoráveis e que a Mensagem foi clara e objetiva. Seguindo, o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final solicitou que o ofício do Executivo para que seja corrigido o Impacto orçamentário apresentado no projeto. Encerrada as explicações, o Presidente e demais Vereadores ficaram de acordo com as colocações. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Tiago Antunes Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, _____ Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões

Vereador Tiago Antunes Silva

Vereador Jamir Cândido Pereira

Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 013/2025

Aos 02/12/2025, faço juntada do Ofício n.º 399/2025 (CLJRF), que solicita ao Executivo correções sobre a matéria do PLC 013/2025. Eu, , Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9104

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício n.º 399/2025

São José da Barra/MG, 01 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Marcelo Rodrigues da Silva

Prefeito de São José da Barra/MG

Assunto: Solicitação correção ao PLC n.º 013/2025

Excelentíssimo Senhor,

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise preliminar do Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025 que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, vem, por meio deste, solicitar a correção/substituição do Impacto Orçamentário, considerando as observações emitidas no Parecer Contábil desta Casa Legislativa sobre a referida matéria.

Tal correção não impedirá a continuidade da tramitação da matéria pelas demais Comissões Permanentes, porém será de fundamental importância para cumprirmos de foma correta os requisitos de legalidade no processo legislativo.

Atenciosamente,


Tiago Antunes Silva

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG
RECEBIDO
02/12/2025 HS 08:35
Lea Távila de Oliveira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

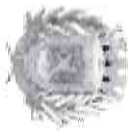
Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 013/2025

Aos 03/12/2025, faço juntada do Ofício n.º 412/2025 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexo sejam juntados ao PLC 013/2025. Eu, Kelvim, Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício n° 0412/2025
Origem: Gabinete
Assunto: Responde Ofício



São José da Barra, 03 de dezembro de 2.025

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, em resposta ao Ofício n.º399/ 2025, venho encaminhar documentação requisitada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCELO
RODRIGUES DA
SILVA-73083542615

Assinatura eletrônica de Marcelo Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 730.835.426-15, no âmbito do Sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de São José da Barra, conforme Lei nº 1.232 de 2011, e no âmbito do Sistema de Assinatura Eletrônica do Estado de Minas Gerais, conforme Lei nº 12.327 de 2010.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Ilmo. Sr.
Tiago Antunes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação final
São José da Barra/MG

Recebi 03/12/2025

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 03/12/2025

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Dispõe sobre a criação **01** vaga de operador de máquinas.

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Alto Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Reajuste dos Vencimentos			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento%	Aumento Mensal (R\$)
Servidores Públicos	-	-	4.098,61
Encargos Sociais (12,00%)			491,83
Valor Total (R\$)			4.590,44

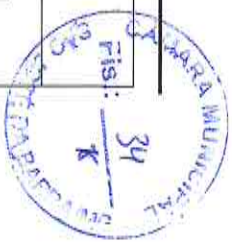
ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	9.563,42	57.237,09	60.098,94
Encargos Sociais (Patronal)	1.147,61	9.157,93	12.019,79
Valor Total	10.711,03	66.395,02	72.118,73

Magno Fonseca Garcia
Lssessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 63.170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2025	R\$ 59.337.858,19	R\$ 26.169.785,11	44,10301603
2026	R\$ 62.304.751,10	R\$ 27.533.422,81	44,19153005
2027	R\$ 65.419.988,65	R\$ 28.912.497,90	44,19520471

- 1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida realizada até o período de setembro de 2025.
 - 2 - Para o exercício de 2026, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 5,00%, sobre a RCL projetada em 2025.
 - 3 - Para o exercício de 2027, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 5,00%, sobre a RCL projetada em 2026.
 - 4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2025, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.
 - 5 - Para o exercício de 2026, acrescentou-se o índice do INPC de 5% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025.
 - 6 - Para o exercício de 2027, acrescentou-se o índice do INPC de 5% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026.
- Obs: Os índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central%20do%20Brasil).


Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/0-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 03 dedezembro de 2025.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGO	VENCIMENTO EFETIVO	13ª	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 4.098,61	R\$ 683,10	R\$ -	R\$ 4.781,71	R\$ 573,81	R\$ 5.355,52
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
				R\$ 4.781,71	R\$ 573,81	R\$ 5.355,52
				R\$ 9.563,42	R\$ 1.147,61	R\$ 10.711,03 (total* 2meses)

estimativa 2026

NOME DO FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO EFETIVO	GRAT ART 3 LC 047/2005	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	ESTIMATIVA
	R\$ 4.303,54	R\$ -		R\$ 4.303,54	R\$ 688,57	R\$ 4.992,11
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 4.303,54	R\$ 688,57	R\$ 4.992,11
				R\$ 57.237,09	R\$ 9.157,93	R\$ 66.395,02 (total* 13,3)

estimativa 2027

NOME DO FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO EFETIVO	GRAT ART 3 LC 047/2005	QUINQUENIO	TOTAL	PATRONAL	ESTIMATIVA
	R\$ 4.518,72	R\$ -		R\$ 4.518,72	R\$ 903,74	R\$ 5.422,46
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ 4.518,72	R\$ 903,74	R\$ 5.422,46
				R\$ 60.098,94	R\$ 12.019,79	R\$ 72.118,73 (total* 13,3)

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Aumento - Despesa estimada anual	R\$ 10.711,03	R\$ 66.395,02	R\$ 72.118,73
RCL ESTIMADA*	R\$ 59.337.858,19	R\$ 62.304.751,10	R\$ 65.419.988,65

Estimativa do Impacto Orçamentário-
Financeiro % sobre a RCL estimada*

	0,018050922	0,106564944	0,110239597
despesa com pessoal	R\$ 26.169.074,08	R\$ 27.467.027,78	R\$ 28.840.379,17
Despesa com pessoal atualizada	R\$ 26.169.785,11	R\$ 27.533.422,81	R\$ 28.912.497,90
	44,10301603	44,19153005	44,19520471

* o percentual pode alterar conforme variação da RCL

Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/O-0



MUNICÍPIO SÃO JOSE DA BARRA - MG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL DE 2025 - MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.890.960,19	4.546.487,76	5.823.897,33	5.178.642,76	5.156.605,25	5.066.409,08	4.888.018,42	6.988.837,89	5.160.036,60	5.981.218,74	5.030.141,82	5.609.594,18	64.320.850,02	62.252.552,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.280,03	354.198,05	348.929,19	510.062,23	1.121.999,50	437.224,94	373.734,04	647.348,00	423.529,01	383.721,23	370.819,94	426.518,17	5.723.364,33	6.030.000,00
IPTU	47.771,68	40.647,53	49.618,35	123.814,52	639.277,81	123.012,49	78.768,49	110.226,64	52.934,46	107.357,62	66.224,97	77.475,57	1.517.130,13	1.650.000,00
ISS	53.106,18	71.266,47	95.055,12	92.420,31	84.118,51	100.790,62	79.707,85	148.371,14	158.543,94	51.980,92	83.001,10	91.864,32	1.110.226,48	1.540.000,00
ITBI	87.896,48	70.389,54	58.574,37	48.440,44	38.703,57	37.622,78	34.950,25	65.691,13	33.089,45	48.675,07	63.423,34	88.513,47	675.969,89	780.000,00
IRRF	113.286,40	141.719,81	112.378,61	126.372,18	133.005,79	126.089,10	136.010,83	276.769,60	147.144,60	125.912,17	128.683,59	138.316,22	1.705.688,90	1.720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.219,29	30.174,70	33.302,74	119.014,78	226.893,82	49.709,95	44.296,62	46.289,49	31.816,56	49.795,45	29.486,94	30.348,59	714.348,93	340.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	105.188,95	95.344,40	110.946,16	140.757,38	140.827,54	113.456,62	96.798,32	148.984,19	101.062,66	117.025,07	114.023,24	131.093,57	1.415.508,10	727.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.188,95	95.344,40	110.946,16	140.757,38	140.827,54	113.456,62	96.798,32	148.984,19	101.062,66	117.025,07	114.023,24	131.093,57	1.415.508,10	727.850,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.444,40	2.399,16	4.224,61	3.078,27	2.793,66	2.743,57	2.221,62	2.222,89	1.514,35	3.291,44	1.788,30	2.173,93	30.896,20	20.100,00
Transferências Correntes	4.455.982,11	4.094.493,15	5.358.753,47	4.524.082,12	3.890.002,95	4.511.280,71	4.414.666,44	6.190.282,81	4.633.074,52	5.475.862,49	4.541.747,76	5.049.808,51	57.140.037,04	55.444.602,00
Cota-Parte do FPM	1.484.889,35	1.594.523,58	1.727.802,02	1.351.612,61	1.407.515,39	1.177.364,66	1.507.080,52	2.431.119,87	1.523.131,87	2.043.867,11	1.345.980,53	1.367.745,88	18.962.633,39	18.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.566.969,25	1.547.642,40	2.165.835,14	1.711.196,91	1.469.832,62	2.162.179,13	1.850.360,70	2.108.992,56	1.781.002,08	1.693.373,18	1.846.773,54	2.208.520,39	22.112.677,90	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	99.384,84	56.635,85	50.309,51	48.045,39	39.205,91	46.878,17	27.039,02	27.352,69	281.834,71	607.404,20	224.878,08	262.277,08	1.771.245,45	1.650.000,00
Cota-Parte do ITR	270,51	113,81	120,26	838,93	11.821,80	48.097,09	1.506,58	2.130,39	1.010,13	587,36	59,43	1.022,56	67.578,85	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.211,24	24.140,23	21.378,87	28.932,76	31.583,04	21.442,67	24.450,42	25.406,90	21.602,30	24.447,37	26.617,01	24.911,57	294.124,38	250.000,00
Transferências do FUNDEB	390.582,93	403.626,04	453.451,53	397.177,21	375.910,43	457.898,02	427.740,25	488.587,25	537.333,50	656.187,92	509.528,77	567.430,66	5.665.454,51	5.700.002,00
Outras Transferências Correntes	894.673,99	467.811,24	939.856,14	986.278,31	554.133,76	597.420,97	576.488,95	1.106.693,15	487.159,93	449.995,35	587.910,40	617.900,37	8.266.322,56	7.234.600,00
Outras Receitas Correntes	2.064,70	53,00	1.043,90	662,76	981,60	1.703,24	598,00	856,06	1.318,51	1.762,58			11.044,35	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	634.048,14	644.611,01	654.201,58	637.964,08	541.373,52	691.192,16	682.087,28	771.106,47	721.716,02	873.935,69	691.728,75	773.857,89	8.317.822,59	8.190.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	634.048,14	644.611,01	654.201,58	637.964,08	541.373,52	691.192,16	682.087,28	771.106,47	721.716,02	873.935,69	691.728,75	773.857,89	8.317.822,59	8.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.256.912,05	3.901.876,75	5.169.695,75	4.540.678,68	4.615.231,73	4.375.216,92	4.205.931,14	6.217.731,42	4.438.320,58	5.107.283,05	4.338.413,07	4.835.736,29	56.003.027,43	54.062.552,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00		448.000,00										748.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.956.912,05	3.901.876,75	4.721.695,75	4.540.678,68	4.615.231,73	4.375.216,92	4.205.931,14	6.217.731,42	4.438.320,58	5.107.283,05	4.338.413,07	4.835.736,29	56.255.027,43	53.962.552,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								400.000,00					400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §1º V) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	615.928,00	530.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.914.552,05	3.859.516,75	4.679.335,75	4.498.318,68	4.567.223,73	4.327.208,92	4.157.923,14	5.721.715,42	4.386.708,58	5.055.671,05	4.286.801,07	4.784.124,29	54.239.099,43	53.432.552,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral. Emissão: 06/06/2025 - às 11:12:20





Município: 3162948 - São José da Barra

Histórico das Remessas: 02/12/2025

Situação da opção de semestralidade: Opante

Critérios de seleção: Poder: Município

Mês de referência: Setembro

Exercício: 2025

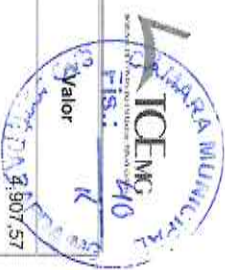
Data e Hora de Geração do Relatório: 03/12/2025 16:36:38



Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Município (Executivo + Legislativo)

Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.920.454,42
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	46.580,47
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.580,47
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.580,47
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.873.873,95
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.266.802,40
3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário	890.956,00
3.1.90.04.13 - 13º Salário - Contrato Temporário	21.462,56
3.1.90.04.14 - Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário	45.781,00
3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado	4.308.600,84
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.013.861,50
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	14.603.649,91
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	450.832,79
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	284.944,22
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	563.792,46
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	21.959,57
3.1.90.11.42 - Férias Vencidas e Proporcionais	20.380,82
3.1.90.11.43 - 13º Salário	61.508,12
3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional	6.793,61
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.811.494,39
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS	2.811.494,39
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.191.395,90
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.191.395,90
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	69.141,98
3.1.90.91.01 - Precatórios - Ativo Civil	33.808,93
3.1.90.91.09 - Sentença Judicial - Inativo Civil	8.465,85
3.1.90.91.25 - Honorários Sucumbenciais De Precatórios	506,38
3.1.90.91.26 - Sentença Judicial De Peg Valor - Ativo Civil	12.363,07
3.1.90.91.28 - Sentença Judicial De Peg Valor - Inativo Civil	2.713,46
3.1.90.91.97 - Outros Precatórios Judiciais	11.284,29
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	521.177,78
3.1.90.94.01 - Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	280.789,94



Despesa Total com Pessoal		Valor
3.1.90.94.03 - Indenizações e Restituições Trab. Inat. Civil		235.480,27
3.1.90.94.99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.907,57
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		1.596.959,66
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		1.596.959,66
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.596.959,66
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.596.959,66
(C/C) 8.6.3.3.2 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
(C/C) 8.6.3.3.1 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00
Total da Despesa com Pessoal		27.517.414,08

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00
Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	521.177,78
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, §11)	604.170,19
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art 38, §2º)	177.919,39
(-) Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
(-) Despesas de Exercícios de Período Anterior ao da Apuração¹	0,00
(-) Sentenças Judiciais de Período Anterior ao da Apuração¹	55.072,64
(-) Outras Deduções Constitucionais e Legais	0,00
Total das Exclusões	1.358.340,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	26.159.074,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Município	
	Valor	%Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	61.508.351,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160-A, § 1º da CE)²	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)²	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	656.540,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	59.337.858,19	
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.159.074,08	44,08 %
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	35.602.714,91	60,00 %
Excesso a regularizar	0,00	0,00 %

¹ Nos campos "(-) Despesa de Exercícios Anteriores" e "(-) Sentenças Judiciais Anteriores", da tabela "Exclusões da Despesa Total com Pessoal", somente são deduzidos os valores cuja competência seja anterior ao período móvel (mês base e 11 anteriores).

² Inclusão dos campos "(-) Transferências obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)²" e "(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)²" em conformidade com o Parecer de 13/03/2024 relativo aos Processos de Consulta 1102156 e 1104794.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 03 de dezembro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 03/12/2025


Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c caput do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Antônio Sirlei Rosa, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 03 de dezembro de 2025.

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 03/12/2025

Vereador Antônio Sirlei Rosa - Relator da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação nos incisos I e IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da 11ª reunião extraordinária da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária, designada para o dia **08/12/2025; às 14 horas**.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 03 de dezembro de 2025

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 03/12/2025

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 013/2025

Aos 08/12/2025, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, *KL*, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9102

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025

Ementa: "Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antônio Sirlei Rosa

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que "Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências".. A matéria é complementar e tem por escopo a alteração da Estrutura Administrativa do Município, é o que traz a Mensagem.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final(CLJRF) apontou um erro no cálculo do impacto orçamentário. Foi enviado Ofício ao Executivo solicitando a substituição do documento, o quê foi feito através do Ofício nº 412/2025, acostado ao projeto.

Sendo assim, feitas as correções e não havendo nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729,464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saajosedadabarra.mg.leg.br

Site: www.saajosedadabarra.mg.leg.br



ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E

ORÇAMENTÁRIA. Às quatorze horas do dia oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Antônio Sirlei Rosa, designado Relator. O Presidente, Vereador Mateus, iniciou a reunião cumprimentando os membros da referida Comissão e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Mateus expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025**, que “Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. O Presidente solicitou, em seguida, a leitura da matéria, solicitando a assessora jurídica que explicasse a matéria, o que foi feito. Logo após, os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, declara encerrada a presente reunião. Eu, _____ Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Vereador Antônio Sirlei Rosa

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025, que Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; e Administração Financeira e Orçamentária e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 43ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de dezembro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 15/12/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 15/12/2025. Eu, , Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Açudeiro Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saioasedabarra.mg.leg.br

Site: www.saioasedabarra.mg.leg.br



15/12/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, MG
Publicado em 15/12/25 por
afixação no quadro de atas

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária 15/12/2025
43ª SESSÃO ORDINÁRIA – às 18 horas

EXPEDIENTE

ENTRADA DE PROJETOS:

1-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Senhor João Orlei de Carvalho".

2-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Senhor Raul José de Belém".

3-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que "Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, a Senhora Maria Albina Zero Moraes (Nina)".

4-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Senhor Emídio Alves Madeira Júnior".

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre revogação de leis que autorizam a doação de lotes no Distrito Industrial e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 914, de 23 de dezembro de 2.024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências", em regime de urgência.

INDICAÇÕES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



1-INDICAÇÃO Nº 224/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que providencie a instalação de enfeites natalinos nos bairros do município, pelos motivos que especifica;

2-INDICAÇÃO Nº 225/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que providencie a instalação de aparelhos de ar-condicionado nos PSF's e no Hospital Municipal, especialmente na sala de agendamento e em outras dependências que atendem diretamente o público e os profissionais de saúde, pelos motivos que especifica;

3-INDICAÇÃO Nº 226/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que sejam adotadas as providências necessárias para a alteração do nome de uma das ruas denominadas Rua Joaquim Fernandes Martins, localizadas no bairro Cachoeira da Laje, tendo em vista que duas vias distintas possuem a mesma denominação, apesar de estarem situadas muito próximas uma da outra, pelos motivos que especifica;

4-INDICAÇÃO Nº 227/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, que seja estudada a viabilidade de implementação de radares de controle de velocidade municipais, a serem instalados em pontos estratégicos do município, especialmente em locais onde há recorrência de tráfego em alta velocidade por parte dos condutores, pelos motivos que especifica;

5-INDICAÇÃO Nº 228/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, que seja realizada a repavimentação (recapamento) do declive localizado próximo ao Restaurante e Pizzaria La Barra, tendo em vista os riscos existentes no referido trecho, pelos motivos que especifica;

6-INDICAÇÃO Nº 229/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal, que seja implantado um quebra-molas (reduzidor de velocidade) na Rua C da Quadra D, nas proximidades do nº 15, localizada abaixo do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, atendendo à solicitação dos moradores da localidade, pelos motivos que especifica;

7-INDICAÇÃO Nº 230/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira, Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, que seja estudada a viabilidade de construção e implantação de um Distrito Comercial, a ser localizado na entrada da cidade, nas proximidades da Unidade de Saúde, pelos motivos que especifica;

8-INDICAÇÃO Nº 231/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Mateus J. R. de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



providencie a implantação de iluminação pública no início da pista de caminhada, mais precisamente no trecho que compreende a saída da Unidade de Saúde até a passarela, pelos motivos que especifica;

9-INDICAÇÃO Nº 232/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira, Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, solicitando ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a construção de um PSF (Posto de Saúde da Família) e de uma quadra poliesportiva no bairro Shangrilá, pelos motivos que especifica;

10-INDICAÇÃO Nº 233/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, que seja estudada a viabilidade de restauração da Praça Marco Zero, localizada nas proximidades do Pocinho, no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

11-INDICAÇÃO Nº 234/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Jamir Cândido Pereira, José Reginaldo Bueno, Nathan Catebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal, que providencie um local apropriado e coberto para a guarda do ônibus adquirido "Tarifa Zero", atualmente pertencente à frota municipal, pelos motivos que especifica;

12-INDICAÇÃO Nº 235/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo Municipal, que sejam adotadas as providências necessárias para a reforma da Escola Municipal Arco Iris, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica.

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo nas ações judiciais em que são executados créditos relativos à progressão na carreira e dá outras providências", **em regime de urgência**.

2-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – Anining, autorizando o ingresso do Município de São José da Barra e dá outras providências", **em regime de urgência**.

INDICAÇÕES

1-INDICAÇÃO Nº 224/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



- 2-INDICAÇÃO Nº 225/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira;
3-INDICAÇÃO Nº 226/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira;
4-INDICAÇÃO Nº 227/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
5-INDICAÇÃO Nº 228/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
6-INDICAÇÃO Nº 229/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves;
7-INDICAÇÃO Nº 230/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira, Tiago Antunes Silva;
8-INDICAÇÃO Nº 231/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Mateus J. R. de Oliveira;
9-INDICAÇÃO Nº 232/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira, Tiago Antunes Silva;
10-INDICAÇÃO Nº 233/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
11-INDICAÇÃO Nº 234/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Jamir Cândido Pereira, José Reginaldo Bueno, Nathan Calebe Semão;
12-INDICAÇÃO Nº 235/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Municipal Ordinária nº 941 de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026".

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências".



PROCESSO LEGISLATIVO

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PLC N° 013/2025

subscrivi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/11/25
anexo no quadro de avisos

Resumo da Pauta – Reunião Extraordinária 18/12/2025

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – às 13:00 horas

EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 914, de 23 de dezembro de 2.024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências", em regime de urgência.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências'".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-910

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLC Nº 013/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 013/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em segundo turno, em 18/12/2025; na 14ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva **Proposição de Lei Complementar nº 016/2025**, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 18/12/2025. Eu, *Kelvin*, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 – PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 013/2025

Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, de 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 021, 24 de agosto de 2.007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente


Vereador Antônio Sirlei Rosa
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: presidente@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 424/2025

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha Proposição de Lei Complementar nº 016/2025 (PLC nº 013/2025).

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria aprovada por esta Casa Legislativa: Proposição de Lei Complementar nº 016/2025 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que “Altera o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica.

Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José Da Barra/MG

RECEBIDO

18/12/25 HS 13:25h

Encaminha Proposições de Leis

proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

18 de dezembro de 2025 às 13:38

Prezadas Colegas,

Encaminho Proposição de Lei Ordinária nº 045/2025 (PLO nº 043/2025); e Proposição de Lei Complementar nº 016/2025 (PLC nº 013/2025).



Informe ainda que as referidas matérias foram protocoladas através de ofício.

Atenciosamente,

Kelvim Cristian Avila Avelar
Analista do Processo Legislativo
Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO
PLC Nº 013/2025

Aos 18/12/2025, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, até aqui com 61 páginas, Proposição de Lei Complementar nº 016/2025 encaminhada via e-mail(fl. 60) à Procuradoria da Prefeitura Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, e também via Ofício n.º 424/2025(fl. 59). Eu, , Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.